

RELATÓRIO DE GESTÃO DA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

2024





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE

SUMÁRIO

Introdução	3
Base legal	
Formas de se manifestar	5
Tipos de Manifestações	6
Manifestações recebidas	7
Considerações Finais	8



INTRODUÇÃO

Relatório das atividades da Ouvidoria da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste no ano de 2024. Conforme estabelece o inciso V do art. 3º da Lei Municipal nº 436, de 29 de outubro de 2013, incisos I e II do art. 14 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, regulamentado pela Resolução nº 003, de 04 de maio de 2022.

O principal objetivo deste relatório é dar uma visão geral das atividades desempenhadas pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste durante o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2024.

Outro objetivo deste documento é dar mais publicidade a esse importante ponte de ligação entre o cidadão e o poder público, que é a Ouvidoria, falando da sua base legal, dos canaisdisponíveis para o cidadão se manifestar, da classificação das manifestações e dos dados estatísticos referentes às manifestações recebidas por esta ouvidoria no ano de 2024.

Além de buscar garantir o direito de participação dos cidadãos conquistense na administração pública fiscalizando-o, para assim estimular que os serviços públicos sejam prestados com qualidade. Para que isso seja cumprido, dentre as incumbências definidas, cabe-se destacar a função de encaminhar aos setores competentes para o fornecimento por estes, de esclarecimentos e informações acerca de atos praticados ou de sua responsabilidade, motivo de reclamações ou pedidos de informações. Sendo função da Ouvidoria, cobrar respostas coerentes a respeito das manifestações encaminhadas a outros setores e levar aoconhecimento da presidência da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste os eventuais descumprimentos.



BASE LEGAL

A seguir estão listados os itens que compõem a base legal desta ouvidoria:

- Lei Municipal n° 436, de 29 de outubro de 2013 dispoe sobre a criação da ouvidoria da Câmara Municipal e dá outras providências.
- Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;
- Lei Federal nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- Federal nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)
- Resolução nº 003, de 04 maio de 2022-Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, a aplicação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, define a organização e o funcionamento da Ouvidoria Legislativa, e dá outras providências.
- Resolução nº 004, de 08 de novembro de 2022; Regula o acesso a informações públicas, classificação e reclassificação sigilosas, no âmbito da Câmara Municipal de Conquista D`Oeste previsto no Art. 5º, XXXIII, no art. 37, § 3º, II, e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal e nos termos do art.45, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências.



FORMAS DE SE MANIFESTAR

O cidadão pode entrar em contato com a Ouvidoria da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste das seguintes maneiras:

- Telefone por meio do número (65) 3265-1114. (65) 99615-4294
- Pessoalmente indo a Câmara Municipal de Conquista D'Oeste.
- E-mail ouvidoria@conquistadoeste.mt.leg.br.
- Internet Por meio da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação https://falabr.cgu.gov.br/publico/MT/ConquistaD'Oeste/Manifestacao/RegistrarManifestacao.



TIPOS DE MANIFESTAÇÕES

De acordo com a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, as manifestaçõesdos usuários são classificadas em:

Denúncia: ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação da Câmara Municipal;

Elogio: demonstração de apreço, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;

Reclamação: manifestação de desagrado ou protesto sobre serviço prestado; ação ou omissão da administração, de agente político ou de servidor da Casa Legislativa;

Solicitação: pedido para adoção de providências por parte da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste sobre assuntos relacionados à sua área de competência;

Sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo;

Outro tipo de manifestação atendida por esta ouvidoria é o **pedido de acesso à informação**. De acordo com o artigo 10 da Lei 12.527/2011, qualquer pessoa, natural oujurídica, pode apresentar pedido de acesso a informações a órgãos e entidades públicos, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.



MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS

Durante o período entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024 foram feitas as seguintes manifestações a Ouvidoria da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste.

Quantidade de manifestações por tipo

Classificação	E-mail	Fala.BR	Total	
Reclamação	0	0	0	
Solicitação	0	Solicitação	3	
Denúncia	0	Denúncia	1	
Sugestão	0	0	0	
Elogio	0	0	0	

Tabela 2 Quantidade de manifestações tratadas

Classificação	Atendidas	Indeferidas	Inf. complementares solicitantes	
			Sexo M	Sexo F
Reclamação	0	0		
Solicitação	03	0	02	01
Denúncia	01	0	01	
Sugestão	0	0		
Elogio	0	0		
Acesso à Informação	0	0		



CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Esse relatório buscou evidenciar as atividades da ouvidoria da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste durante o ano de 2024. Que tem como objetivo ser uma ponte da população com o Poder Legislativo Municipal, para melhorar os processos internos da Câmara e auxiliar na fiscalização do executivo municipal, sendo essa uma das principais funções do Poder Legislativo.

Uma vez que a ouvidoria se apresenta como uma ferramenta para a democracia participativa, na medida em que transporta o cidadão comum para o âmbito da administração pública. O ouvidor é o porta-voz do cidadão, tendo o papel de analisar e responder as manifestações/demandas enviadas pelo cidadão para que assim este tenha voz ativa dentro a administração pública.

Essa participação permite a correção e o aperfeiçoamento dos serviços públicos prestados à sociedade através da ouvidoria, fortalecendo a construção de uma consciência cidadã direcionada para questões de caráter geral e interesse público.